



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

São Paulo, julho de 2.010

Excelentíssimo Senhor  
**Ver. REINALDO MENDONÇA MOREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Botucatu - SP

Protocolo nº 42.902/10-SRM/mjs

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 456/10, de 18 de maio de 2010, através do qual encaminha a Moção nº 042/2010, manifestando Apoio às justas reivindicações dos servidores do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Consultamos a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, que se manifestou a respeito do assunto, conforme transcrevemos abaixo:

***“De acordo com artigo 2º da Constituição Federal, os Poderes da União são: Legislativo, Executivo e Judiciário, sendo independentes e harmônicos entre si.***

***Tal artigo consagra o princípio da independência e autonomia dos Poderes.***

***Esclarecemos que a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania é órgão do Poder Executivo, não tendo competência legal para assuntos do Poder Judiciário.***

***Assim sendo, - s.m.j., sugerimos encaminhamento da presente demanda ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, órgão competente para referida manifestação.”***

Colocamo-nos à disposição, e aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

**FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES**  
Subsecretário da Casa Civil